



ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO ART. 15 DECRETO Nº 9.751/2020

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público estadual ou equivalente, atesto para os devidos fins que atendo ao critério elencado no art. 15 do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020:

1. () apresento o(s) seguinte(s) sintoma(s) (art. 15, *caput*)

Assinale uma ou mais opções:

<input type="checkbox"/>	Gripe	<input type="checkbox"/>	Febre
<input type="checkbox"/>	Tosse	<input type="checkbox"/>	Produção de escarro
<input type="checkbox"/>	Dificuldade para respirar	<input type="checkbox"/>	Dor de garganta
<input type="checkbox"/>	Dor de cabeça	<input type="checkbox"/>	Distúrbios olfativos e gustativos
<input type="checkbox"/>	Calafrios	<input type="checkbox"/>	Coriza
<input type="checkbox"/>	Diarreia	<input type="checkbox"/>	

Sintomas complementares: _____

Declaro estar ciente que durante o período de até 7 (sete) dias da autorização para o regime de teletrabalho ou de DFCP deverei realizar o diagnóstico laboratorial, por testes de biologia molecular, sorologia ou testes rápidos, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e apresentar o resultado à chefia imediata. (§ 2º do art. 15)

2. () resido com pessoa contaminada pela Covid-19 (§ 6º do art. 15):

Nome da pessoa contaminada:	
Grau de parentesco:	

Dados do Servidor Solicitante:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Órgão: _____

Lotação: _____



ESTADO DE GOIÁS

Data de início do regime de teletrabalho ou de DFPC: ____ / ____ / ____

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Local e data: _____ em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor/equivalente

Observações:

1. Esta Declaração deverá ser entregue à chefia imediata, a qual encaminhará à Unidade Setorial de Gestão de Pessoal do órgão ou entidade de lotação do servidor, via SEI, para registro e arquivamento em dossiê funcional.
2. Na situação de residir com pessoa contaminada pela Covid-19, é obrigatória a apresentação do exame que comprove a doença e o período do teletrabalho ou da DFPC será computado a partir do resultado do diagnóstico. (§ 6º do art. 15)
3. O servidor sintomático deverá retornar às atividades laborais presenciais mesmo antes do prazo de 7 (sete) dias no caso de resultado de teste não reagente ao SARS-COV2. (§ 3º do art. 15)
4. Em caso de teste reagente ao SARS-COV2 o servidor colocado em regime de teletrabalho poderá optar entre a prorrogação deste regime pelo período total de 14 dias ou a solicitação da licença para tratamento de saúde (§ 4º do art. 15)
5. Em caso de teste reagente ao SARS-COV2 o servidor colocado em regime de DFPC deverá procurar atendimento médico e solicitar a licença para tratamento de saúde (§ 5º do art. 15)
6. Em caso de teste não reagente ao SARS-COV2 e permanência dos sintomas, o médico assistente poderá indicar a necessidade de afastamento das atividades laborais, devendo o servidor apresentar o atestado médico ou solicitar a licença para tratamento de saúde, quando superior a 3 (três) dias de atestado.